cruzeiros.

Parágrafo único:- Nos orçamentos futuros será consignado dotação para tal fim.

ARTIGO 6º:- O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINIST.FINANCEIRA	
1600 -	3240.13	Juros........................	Cr$-3.700,00

ARTIGO 7º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç*ao, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:

-:

=LEI Nº 35/73, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.973=.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento - vigente:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2700	3130.61	Serviços de Terceiros	Cr$-25.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600	3240.13	Juros....................	Cr$-25.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Preesidente da Câmara Municipal-